PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13.160-000 - FONE (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C.G.C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2 465

"ESTABELECE A INSTITUIÇÃO DE "RUAS DE LAZER" NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA".

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1° - Consideram-se "RUAS DE LAZER" as vias públicas fechadas ao tráfego, no todo ou em parte, aos sábados, domingos e feriados, para a prática de esportes, jogos, brincadeiras e festas.

Artigo 2° - A critério exclusivo do setor competente do Município, poderão ser fechadas aquelas vias públicas, em épocas de festividades populares.

Parágrafo único - O pedido será dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento especificando a(s) via(as) pública(s), o trecho e o horário do evento.

Artigo 3° - O requerente, será o responsável pelo evento.

Parágrafo único - Considera-se requerente o único signatário do pedido ou o primeiro deles.

Artigo 4° - Estando o pedido em termos e inexistindo impedimentos ao seu deferimento, a critério da administração, será concedido com o fechamento das ruas pelo órgão competente, cientificando-se ainda, a Guarda Municipal para as medidas de segurança costumeiras.

Artigo 5° - Do indeferimento do pedido pelo Prefeito Municipal, sempre justificado, não caberá recurso.

Artigo 6° - Não serão autorizados os pedidos para vias públicas:

I - que estejam situadas a menos de 300 (trezentos) metros de hospitais, postos de saúde e assimilados;

II - cujo fechamento ao tráfego venha a dificultar o acesso à Postos e Delegacias Policiais, bem como o acesso a Corpo de Bombeiros.

Artigo 7° - O Poder Executivo dará ampla divulgação desta Lei, para conhecimento da população interessada.

Artigo 8° - O Poder Executivo poderá editar decreto regulamentando a presente Lei.

LEI Nº 2 465

Artigo 9º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 06 de novembro de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei nº.65/97: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho) - Presidente da Câmara Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria